

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 982, DE 2022

Normatiza a blindagem do teto solar de veículo automotor blindado de categoria particular e dá outras providências.

Autor: Deputado FLÁVIO NOGUEIRA

Relator: Deputado HUGO LEAL

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 982, de 2022, de autoria do Deputado Flávio Nogueira. A iniciativa fixa critérios para a blindagem de teto solar de veículo automotor de categoria particular.

De acordo com a proposição, “*a blindagem da área do teto solar do veículo automotor blindado de categoria particular será em vidro balístico blindado, contanto que a peça seja sem movimento de abertura*”. A proposta proíbe a reparação ou reutilização da blindagem balística do teto solar aplicada no veículo.

Na justificção, o autor argumenta que “*o teto solar é um ponto de atenção que torna um veículo blindado vulnerável, devido à abertura e à movimentação do vidro causarem riscos à segurança*”. S.Exa. afirma que a blindagem do teto solar não pode oferecer proteção inferior à da blindagem colocada no restante do veículo.

Não houve emendas. A matéria seguirá para exame das Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e de Constituição e Justiça e de Cidadania. A apreciação do projeto pelas comissões é conclusiva.



É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 982, de 2022, fixa critérios para a blindagem de teto solar de veículo automotor de categoria particular.

Segundo a Resolução nº 292, de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, a blindagem é uma das modificações permitidas em veículos, desde que acompanhada de Certificado de Segurança Veicular – CSV. Até a edição da Lei nº 14.071, de 2020, que alterou o art. 106 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 1997), também era cobrada autorização do Exército Brasileiro.

As exigências para a concessão do CSV são previstas em regulamentação específica do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Quem expede o CSV é Instituição Técnica Licenciada pela Secretaria Nacional de Trânsito - Senatran.

Conforme dispõe a Portaria nº 149, de 2022, do Inmetro, a avaliação de conformidade para a inspeção de segurança veicular passará a ser realizada, a partir de 2024, segundo regulamento próprio a ser estabelecido pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (Senatran).

Trata-se de matéria estritamente técnica, que deve observar os ditames da Norma Brasileira (NBR) 15000, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Não me parece fazer sentido, assim, acolher proposta que lida superficialmente com tema vasto e complexo, dedicando atenção exclusiva à blindagem de equipamento veicular denominado teto solar. Havendo algum problema identificado com respeito a processos de avaliação para a concessão do CSV, o melhor é que o autor o leve ao conhecimento das Câmaras Temáticas do Contran, para estudo e eventual modificação das normas.

No plano das leis, a matéria em exame não encontra lugar.



Meu voto, portanto, é pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 982,
de 2022.

Sala da Comissão, em 01 de agosto de 2022.

Deputado HUGO LEAL

Relator

2022-5207

